ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

LEI nº 4.116, de 1º de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a publicação no* website *da prefeitura a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Pires do Rio/GO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica determinada a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, a relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Pires do Rio que estejam à disposição dos munícipes.

§ 1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente;

§ 2º - Para atender o disposto no caput deste artigo, deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes à lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 1º de fevereiro de 2022.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA em 1º de fevereiro de 2022.

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.

Vir/*

Digitalizado com CamScanner